
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.261, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 2.975.951,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 2.975.951,00 (Dois Milhões, Novecentos e Setenta e Cinco Mil, Novecentos e Cinquenta e Um Reais), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012060814918704 - SEDAP	0101	449052	775.000,00
572012012212974668 - EMATER	0260	339030	28.075,00
572012012212978338 - EMATER	0260	339033	13.600,00
572012012615088238 - EMATER	0260	339140	126.252,26
572012060614918711 - EMATER	0260	339014	50.324,56
572012060614918711 - EMATER	0260	339030	2.716,08
572012060614918711 - EMATER	0260	339039	179.432,10
572012060614918711 - EMATER	6101	339030	951,00
572012060614918712 - EMATER	0260	449052	549.600,00
901011030115078874 - FES	0101	334181	1.250.000,00
TOTAL			2.975.951,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012060814918715 - SEDAP	0101	449052	775.000,00
572012060614918711 - EMATER	0101	339030	951,00
672011648214898185 - COHAB	0260	449051	950.000,00
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	0101	339039	1.250.000,00
TOTAL			2.975.951,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de março de 2022.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA GHASSAN TUMA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 34.913, DE 30/03/2022.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.